

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral das Construções Hospitalares a celebrar contrato para elaboração do projecto de remodelação e ampliação do Hospital Distrital de Angra do Heroísmo pela importância de 2 362 768\$30.

Art. 2.º O encargo resultante da execução do contrato referido no artigo anterior não poderá, em cada ano, exceder as seguintes quantias:

1. Em 1973 — 826 968\$90.
2. Em 1974 — 1 535 799\$40.
3. A importância fixada para o último ano será acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecede.

Marcello Caetano — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Rui Alves da Silva Sanches.

Promulgado em 7 de Maio de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Obras Públicas
e Comunicações

Portaria n.º 351/73

de 19 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 74.º do Decreto n.º 34 076, de 2 de Novembro de 1944, e do n.º 4 da Portaria n.º 15 970, de 13 de Setembro de 1956, que nas tabelas gerais de taxas e portes postais

das províncias ultramarinas, aprovadas pela referida portaria, sejam introduzidas as seguintes alterações:

N.º 69 — Indemnização pela perda, espoliação ou avaria de encomendas postais sem declaração de valor:
1.º Nos regimes do serviço nacional:

Limite máximo 300\$00

Ministério do Ultramar, 3 de Maio de 1973. —
O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha.*

Direcção-Geral de Educação

Portaria n.º 352/73

de 19 de Maio

Sob proposta do Governador-Geral do Estado de Angola:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 3 da base LXXVI da Lei Orgânica do Ultramar Português, que o n.º 4.º da Portaria Ministerial n.º 1, de 26 de Maio de 1967, passe a ter a seguinte redacção:

4.º Serão atribuídas as seguintes gratificações:

Pessoal com categoria superior à letra H, inclusive	4000\$00
Pessoal com categorias compreendidas entre as letras I e L, inclusive	2000\$00
Outro pessoal	1000\$00

Ministério do Ultramar, 2 de Maio de 1973. —
O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado de Angola. — *J. da Silva Cunha.*